

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 009/2017 – CGMP, DE 07 DE JUNHO DE 2017****Prazo de informação ao cidadão sobre providências adotadas em relação às manifestações encaminhadas pelas Ouvidorias do Ministério Público. (EMENTA ELABORADA)**

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, Dr. PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, caput e 42, inciso XVII, da [Lei Complementar nº 734/93](#),

AVISA aos membros do Ministério Público que foi expedida a [Recomendação de Caráter Geral CN - CNMP nº 01, de 26 de maio de 2017](#), a qual estabelece, dentre outras disposições, o que segue: “Art. 1º. A informação ao cidadão sobre providências adotadas em relação às manifestações encaminhadas pelas Ouvidorias do Ministério Público deverá ser prestada pelos membros diretamente ao demandante no prazo máximo de 30 dias, a teor do que dispõe o artigo 7º da [Resolução CNMP nº 95/2013](#), por qualquer meio de comunicação, cientificando-se a Ouvidoria no mesmo prazo. § 1º. A prestação da informação a que se refere o caput deverá ser encaminhada pelos membros às Ouvidorias do Ministério Público, quando se tratar de manifestação com sigilo dos dados. § 2º. As informações referidas na [Lei 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação) deverão ser prestadas nos prazos nela previstos”.

A íntegra da [Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 01, de 26 de maio de 2017](#), está disponível na página da Corregedoria-Geral, no sítio do Ministério Público de São Paulo.

PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 127 \(107\), Quinta-feira, 08 de Junho de 2017. p.71.](#)
Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 127, \(109\), Sábado, 10 de Junho de 2017. p.77](#)

cccss